

Termos de referência da comissão de auditoria

- 1. Propósito.** O comitê de Auditoria de HPHx poderia ser uma comissão permanente do CDN¹. O propósito da comissão é ajudar ao CDN a cumprir com sua responsabilidade de supervisão relacionada com (i) integridade dos estados financeiros de HPH e os sistemas de contabilidade interna e controles financeiros de HPH; (ii) o desempenho da função de auditoria interna; (iii) o compromisso, desempenho e independência dos auditores externos independentes de HPH; e (iv) o cumprimento por parte de HPH dos requisitos legais e regulamentares. Pode ser o caso de alguma ON que por estatuto ou lei nacional deve ter um comitê fiscal, que se entende, cumpre a mesma função da Comissão de Auditoria aqui sugerida.

- 2. Membros e composição.** A Comissão de Auditoria será uma comissão permanente do CDN, composto por pelo menos três membros do CDN e da Assembleia. Cada membro da comissão deve ser independente e não pode ser funcionário de HPH, nem estar relacionado por sangue ou casamento com nenhum funcionário de HPH. Além disso, um membro da comissão não pode ser um funcionário, diretor, sócio, membro, fideicomissário ou governador de nenhuma membro, organização aliada ou empresa com a que HPH tenha uma relação comercial substancial ou esteja relacionada por sanue ou casamento con um funcionário, diretor, sócio, membro, fideicomissário ou governador de da instituição. O chefe da Auditoria Interna actuará como elemento de ligação do pessoal ao comitê. Todos os membros do Comité de Auditoria devem ter conhecimentos financeiros, tal como determinado pelo NSC, e pelo menos um membro do comitê deve ter experiência em contabilidade ou em gestão financeira conexa.

¹ Em algumas organizações não governamentais, este órgão reporta à Assembleia Geral. Nestes casos, seria apropriado considerar que funciona como uma Comissão Permanente, interagindo com a CDN sempre que necessário, além de responder perante a Assembleia.

3. Os membros da comissão e o seu presidente serão nomeados pelo presidente da CDN e ratificados pela Assembleia nos termos dos estatutos e por períodos de um ano. Os membros do Comitê de Auditoria não poderão integrar simultaneamente a Comissão de Finanças.

3. Responsabilidades

i. Das ações CDN

- a. Fiscalizar o fiel cumprimento dos estatutos, bem como dos acordos e regulamentos da Associação Civil.
- b. Acompanhar a atuação dos membros do CDN e o cumprimento das suas responsabilidades.
- c. Apresentar um relatório anual à Assembleia Geral de Associados.
- d. Participar com voz, mas sem voto, nas sessões da CDN quando forem discutidos assuntos em que esta tenha influência devido às suas competências.

ii. Estados financeiros e questões de divulgação

- a. Revisar e discutir com a administração e com os auditores externos independentes as demonstrações financeiras anuais auditadas.
- b. Discutir com os auditores externos independentes assuntos relacionados à condução da auditoria, incluindo assuntos como:
 - Políticas contábeis novas ou alteradas, estimativas, julgamentos, incertezas ou transações incomuns significativas;
 - questões levantadas por quaisquer cartas de “gestão” ou “controle interno” dos auditores;

- quaisquer desacordos significativos com a administração e comunicações com a equipe de auditoria em relação a questões complexas de auditoria ou de contabilidade apresentadas pelo trabalho;
 - quaisquer transações e relacionamentos fora do balanço patrimonial com entidades não consolidadas ou qualquer outra pessoa, que possam ter um efeito material atual ou futuro sobre a situação financeira da HPHx.
- c. Revisar e discutir com a administração e os auditores externos independentes, pelo menos anualmente:
- O efeito de quaisquer iniciativas regulatórias e contábeis nas demonstrações financeiras da HPHx.
 - Políticas contábeis que exigem o exercício de julgamento discricionário por parte da administração que são utilizadas na preparação das demonstrações financeiras da HPHx.
 - Sua avaliação e revisão da estrutura e dos procedimentos de controle interno da HPHx para relatórios financeiros e das conclusões da administração sobre a eficácia de tais controles e procedimentos internos.
 - Informar aos presidentes sobre as comissões do CDN sobre o resultado de qualquer auditoria relacionada com suas responsabilidades.
- iii. Supervisão da relação de HPHx com os auditores externos independentes.
- a. Contratar aos auditores externos independentes da HPHx e aprovar antecipadamente todos os serviços de auditoria e outros serviços, se aplicável, honorários e termos contratuais de acordo com as diretrizes e procedimentos aplicáveis desenvolvidos pela

comissão.

- b. A autoridade de aprovação prévia pode ser delegada a um ou mais membros da Comissão e deve ter sido discutida com a Comissão de Finanças. Os auditores externos independentes reportarão diretamente à comissão. A Comissão de Auditoria consultará o DN, mas não delegará estas responsabilidades.
 - c. Rever e discutir com o DN e os auditores externos independentes, pelo menos anualmente, os procedimentos internos de controle de qualidade dos auditores externos independentes, revisões de controle de qualidade, quaisquer inquéritos governamentais ou investigações relacionadas com qualquer uma das suas auditorias, e quaisquer relações entre os auditores externos independentes e HPHx.
 - d. Revisar e discutir o escopo e o plano da auditoria independente.
 - e. Avaliar a qualificação, o desempenho e a independência dos auditores externos independentes, considerando as opiniões da administração e do responsável pela Auditoria Interna, e reportar as suas conclusões e recomendações ao CDN.
 - f. Revisar e avaliar o sócio principal do auditor externo independente e se o sócio principal ou a própria empresa de contabilidade devem ser rotacionados.
 - g. Recomendar uma política apropriada para contratação de funcionários ou ex-funcionários de auditores externos independentes
- Supervisión de la Auditoría Interna
- a. Revisar e aprovar a nomeação e substituição do titular de auditoria interna.
 - b. Revisar e discutir o plano de auditoria interna e qualquer descoberta significativa.

- c. Avaliar o desempenho e eficácia da área de auditoria interna.
- iv. Avaliação e revisão
- a. Examinar todas as operações patrimoniais, contábeis, inventários, livros de contas, comprovantes, faturas, títulos valores e outros documentos que sejam produzidos durante as atividades da associação.
 - b. Informar oportunamente e por escrito a Assembleia Geral de Associados e o CDN sobre as irregularidades que constatar e sugerir as medidas que considera essenciais adotar para corrigir as referidas irregularidades denunciadas.
 - c. Rever e avaliar anualmente o desempenho da própria Comissão.
 - d. Rever e avaliar anualmente a adequação deste estatuto e recomendar quaisquer alterações propostas ao NDC para aprovação.
 - e. Revisar com o DN quaisquer questões legais ou regulatórias importantes da HPH.
 - f. Revisar com a DN e os auditores externos independentes os principais riscos financeiros de HPHx e seu plano de mitigação.
 - g. Estabelecer e manter procedimentos para a recepção, retenção e tratamento de queixas recebidas por HPHx com respeito à contabilidade, controles internos ou assuntos de auditoria e a apresentação confidencial e anônima de dúvidas por parte de funcionários de HPHx ou funcionários, ou diretores de afiliados ou organizações aliadas sobre questões contábeis ou de auditoria questionáveis.

h.Revisar e avaliar com a gerência e com o titular de Auditoria Interna o cumprimento de HPHx com seu código de ética.

4. **Reuniões e relatórios.** Recomenda-se que a Comissão de Auditoría sessione pelo menos quatro vezes por ano. As agendas das reuniões serão preparadas e entregues com antecipação aos membros, quando for possível, junto com qualquer material informativo apropriado. Da reunião será lida a ata e seu Presidente informará ao CDN os resultados de suas reuniões.

A comissão se reunirá separadamente, periodicamente, com a administração, o responsável pela Auditoria Interna e os auditores externos independentes.

5. **Recursos.** A comissão de auditoria com autorização prévia do CDN, poderá contratar assessores jurídicos, financeiros, contabilísticos ou outros para apoiá-lo no seu trabalho. A comissão pode solicitar a participação de qualquer dirigente ou funcionário da organização, ou do advogado externo ou auditor independente, para participar numa reunião como convidado, após coordenação com o DN.